

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSÍD**, autarquia intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.954.809/0001-18, com sede na Rua Professor José Scabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. **Termosires Dias dos Santos Neto**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 495071331 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 552.021.525-15, residente e domiciliado no Município de Formosa do Rio Preto, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE CORRENTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.741/0001-07, com sua sede na Prefeitura Municipal, situada à Rua da Chácara, nº 455, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina Bahia, através do Prefeito Municipal **Nilson José Rodrigues**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 04.885.122-40 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 400.814.945-75, residente e domiciliado na Rua da Mineração, 616, Bairro do Ouro, Correntina – Bahia, doravante denominado **CONSORCIADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de obra pública, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, da Lei Federal nº. 11.107/2005, do Decreto nº. 6.017/2007 e do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal do Oeste da Bahia, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação do Consórcio Público Intermunicipal do Oeste da Bahia pelo Município Consorciado de Correntina para executar serviço de tapa buracos e pavimentação asfáltica com CBUQ, nos seguintes bairros **MANOEL ROXO, NOVO HORIZONTE, SETOR DOURADO, REGIÃO DA GUARDA e CENTRO**, até o limite da matéria prima contratada descrita a seguir. O objeto deste contrato será executado nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
01	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para pavimentação Asfáltica, Padrão DNIT, Faixa C.	M3	1.850

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

Constituem obrigações do CONSORCIADO:

- I – Assumir total responsabilidade em relação à indicação dos locais a serem contemplados pelo serviço prestado pelo CONSÍD, bem como pelo dimensionamento do material a ser utilizado;
- II – Assumir total responsabilidade em relação à terraplenagem, execução de base, limpeza prévia e posterior realização de serviço de drenagem e escoamento de águas pluviais e instalação de placas;
- III - Realizar os pagamentos devidos ao CONSÓRCIO, nas condições estabelecidas neste contrato, podendo inclusive antecipá-lo, no todo ou em parte, sem prejuízo da devolução em caso de não execução da obra;

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Scabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021  
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

## ATOS OFICIAIS



- IV - Receber o serviço objeto deste contrato, mediante termo de recebimento, com a devida identificação dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento;
- V - Fornecer hospedagem e alimentação ao pessoal do Consórcio, observando as normas referentes às instruções de segurança e salubridades do ambiente;
- VI - Custear o combustível para toda frota consorcial durante a execução da obra, inclusive do carro de apoio;
- VII - Custear os deslocamentos das máquinas desde o momento da saída da sede do Consórcio até o seu retorno;
- VIII - Custear os reparos de quaisquer danos ou avarias ocorridos nos bens durante o período de uso dos mesmos, que vier a dar causa por ação ou omissão e;
- IX - Fazer a respectiva previsão orçamentária ou por meio de crédito adicional, em sua legislação orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Constituem obrigações do CONSÓRCIO:

- I - Conduzir os serviços de acordo com plano de serviço elaborado conjuntamente;
- II - Executar os serviços utilizando o material pertinente e com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis exigidos para a sua execução;
- III - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- IV - Responsabilizar com as despesas de manutenção regular da frota, referente desgastes naturais decorrente do uso dos equipamentos;
- V - Responsabilizar pelos salários e encargo de pessoal e;
- VI - Arcar com o custo da matéria prima a ser aplicada.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2020, assim classificadas:

Órgão/Unidade: 02.11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2049- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Elemento de Despesa: 4.4.7.1.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do serviço o Consorciado repassará ao Consórcio o valor de **R\$ 1.530.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta mil reais)**, a título de Contrapartida pela mão de obra, frota de máquinas e equipamentos empregados, fornecimento de material, mediante emissão de documento comprobatório da utilização dos mesmos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Consórcio é responsável em todos os seus termos pelo emprego e fornecimento da matéria prima.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O montante do valor a ser repassado pelo CONSORCIADO deverá ser depositado na conta corrente nº 61740-7, Agência 0231-3, Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio Público Intermunicipal do Oeste da Bahia, em parcela única, até o dia 10 de junho de 2020.

### CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor Jacé Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.608-021  
77 3613-3858 - [administrativo@consid.ba.gov.br](mailto:administrativo@consid.ba.gov.br)

## ATOS OFICIAIS



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No limite da legislação, o pagamento de forma antecipada de eventual parcela se justifica em razão do custo prévio da aquisição de material e implementos, bem como para garantia da perfeita execução dos serviços nos prazos acordados sem risco de atrasos ou encarecimento do serviço por conta de atrasos no desembolso por parte do Consorciado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O não pagamento até a data acima implicará em multa de 2%, bem como juros de 1% ao mês e correção monetária.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O inadimplemento por parte do CONSORCIADO poderá, ainda, O inadimplemento do pagamento do valor contratado neste instrumento, por parte do CONSORCIADO, extingue a obrigação do CONSÓRCIO em prover os serviços descritos na Cláusula Primeira, podendo ser determinada de imediato a suspensão da execução, bem como o recolhimento do pessoal e máquinas.

ensejar em sua exclusão do Consórcio, conforme estatuto social.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A partir da data de sua assinatura o presente instrumento surtirá efeitos jurídicos e terá **vigência de 04 de maio de 2020 a 28 de agosto de 2020**, sendo que, executados os serviços previstos, esgota-se o presente, podendo também ser prorrogado mediante termo aditivo. Além disso, rescinde automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

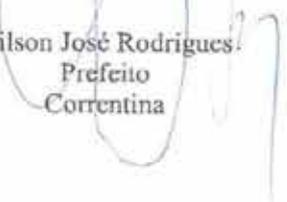
As partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Barreiras-Bahia para dirimir as dúvidas e conflitos decorrentes do presente contrato e que não puderem ser dirimidos na via consensual.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Barreiras-BA, 13 de abril de 2020

  
Termosires Dias dos Santos Neto  
Presidente

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSID

  
Nilson José Rodrigues  
Prefeito  
Correntina

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA**

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras - BA - CEP: 47.808-021  
77 3613-3858 - [administrativo@consid.ba.gov.br](mailto:administrativo@consid.ba.gov.br)